



RESOLUÇÃO Nº 41 DE 29 DE JULHO DE 2020

DEFINE “AD REFERENDUM” A FORMA DE ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO – RJ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.411/51 no art. 6º, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 6.021/74; Lei nº 6.537/78 no art. 1º e §1º; §4º do art. 6º; art. 7º e Regimento Interno deste Conselho no Capítulo V art. 21; e:

CONSIDERANDO que o processo do ano eleitoral em curso será regido pelas Resoluções COFECON nº 1.981/2017, 2.046 e 2.051/2020.

RESOLVE:

Art 1º - Definir “ad referendum” do Plenário que as chapas concorrentes indicarão além dos candidatos a conselheiros, os candidatos a presidente e vice-presidente a fim de que tenham suas candidaturas submetidas, em regime de consulta, aos economistas registrados e quites com suas anuidades;

Art. 2º - O resultado da consulta prevista no artigo anterior, de caráter indicativo, será submetido à apreciação do Plenário, nos termos do Artigo 15º do Regimento Interno da Autarquia, na 1ª Sessão Ordinária de cada exercício;

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020

Flávia Vinhaes Santos
Presidenta